

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR.

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para o fornecimento, instalação, aprovação e manutenção de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, na modalidade "turn-key", ou seja, pronta para operar, visando atender a demanda mínima de geração média mensal de 17 MWh (megawatts-hora).

O sistema será instalado sobre estrutura metálica, conforme representação gráfica do módulo em anexo, no estacionamento da Sede da Companhia Estadual de Habitação Popular, localizada na Av. Hilton Souto Maior, 3059 – Mangabeira I, João Pessoa – PB, CEP 58052-561. A área disponível para a instalação compreende 72 vagas de estacionamento, cada uma medindo 2,50 x 5,00 metros. O ponto de conexão da usina fotovoltaica será no quadro geral de baixa tensão, situado na parte externa da Companhia, cuja classificação tarifária é MTV-MOD, enquadrando-se na modalidade tarifária Verde.

1.1 Das especificações técnicas e diretrizes

1.1.1 Dimensionamento e meta de geração

- Performance: o sistema deve garantir a geração média de 17 MWh/mês. A proponente deve apresentar simulação computacional comprovando a meta.
- Módulos: eficiência mínima de 21,5%, visando a melhor eficiência por m².
- Inversores: Devem possuir múltiplas MPPTs. Caso a instalação exija proteção adicional contra intempéries ou vandalismo, a contratada deve providenciar abrigo técnico ventilado, com custo incluso na proposta.
- Monitoramento: software via web e app em tempo real, com histórico de geração e alerta de falhas.
- Materiais elétricos: devem estar inclusos na proposta todos os materiais (cabos CC/CA, eletrodutos galvanizados, String boxes e DPS classe II)



necessários para interligação do sistema de geração até o quadro geral de baixa tensão (QGBT) da instituição.

1.2 Módulos fotovoltaicos (Painéis)

- **Eficiência e tecnologia:** Para garantir o melhor aproveitamento da área destinada à garagem, é imprescindível que os módulos fotovoltaicos apresentem eficiência mínima de 21,5%. Essa especificação visa maximizar a geração de energia por metro quadrado, otimizando o uso do espaço disponível. Os módulos devem ser fabricados com tecnologia monocristalina, como N-Type, TOPCon ou SHJ, reconhecidas por proporcionar melhor desempenho em condições de altas temperaturas. O uso dessas tecnologias assegura maior eficiência operacional e estabilidade na geração de energia, mesmo em ambientes sujeitos a variações térmicas intensas.
- **Resistência Mecânica:** Os módulos fotovoltaicos devem apresentar elevada resistência mecânica para garantir segurança e durabilidade nas condições ambientais previstas para a instalação. Para isso, é obrigatório o uso de vidro temperado com tratamento antirreflexo, que proporciona maior robustez estrutural e minimiza perdas por reflexão da luz solar. Além disso, a moldura dos módulos deve ser confeccionada em alumínio anodizado, material reconhecido pela alta resistência à corrosão e ao desgaste, assegurando a integridade do conjunto mesmo sob exposição prolongada às intempéries. Os módulos precisam ser projetados para suportar cargas de vento conforme os parâmetros estabelecidos pela norma NBR 6123, garantindo que o sistema mantenha seu desempenho e segurança estrutural em situações adversas, como rajadas intensas e variações climáticas.
- **Certificação:** Registro no INMETRO e classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem.



1.3 Inversores e eletrônica de potência

- Diretriz técnica: Quanto à definição técnica do sistema, a licitante é responsável por especificar o tipo de inversor a ser empregado, devendo optar entre Inversores de String (de grande porte) ou Microinversores, com a respectiva escolha claramente indicada na proposta técnica, considerando as particularidades da instalação e as necessidades do projeto. Caso a opção seja pela utilização de Inversores de String, estes deverão obrigatoriamente possuir múltiplas MPPTs (Maximum Power Point Tracking), recurso essencial para mitigar perdas de geração decorrentes de sombreamento parcial, situação comum em estruturas de garagem, assegurando maior eficiência e estabilidade ao sistema. Independentemente do tipo escolhido, todos os inversores devem ser equipados com interruptor de desconexão CC (DC Switch) integrado e proteção contra falha à terra, além de contemplarem todas as proteções exigidas para aprovação junto à concessionária local, garantindo a segurança operacional e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Adicionalmente, caso os inversores não possuam grau de proteção IP66 ou fiquem expostos à incidência solar direta ou a risco de vandalismo, a contratada deverá instalar um abrigo técnico ventilado, de modo a evitar que o calor excessivo comprometa a vida útil dos componentes eletrônicos.
- Abrigo técnico: Como parte das exigências técnicas para a proteção dos equipamentos, fica estabelecido que, na hipótese de os inversores selecionados não possuírem grau de proteção IP66 ou equivalente, ou ainda quando as condições locais os sujeitarem à incidência solar direta, ao acúmulo de calor excessivo ou a riscos de vandalismo, a contratada deverá obrigatoriamente instalar um abrigo técnico adequado, projetado em material resistente às intempéries e à ação mecânica, com ventilação natural ou forçada dimensionada para manter a temperatura interna em níveis compatíveis com a faixa de operação recomendada pelo fabricante, evitando a degradação prematura dos componentes eletrônicos e assegurando a confiabilidade e a vida útil do sistema. O abrigo técnico deverá ainda possuir



sistema de fechamento com chave ou dispositivo de segurança que impeça o acesso de pessoas não autorizadas; ser instalado em posição que facilite a operação e a manutenção dos inversores, respeitando os afastamentos mínimos exigidos para circulação de ar e acesso aos comandos; garantir a estanqueidade contra chuvas e umidade, inclusive com a adoção de rebaixos ou soleiras quando necessário; e prever, se for o caso, a utilização de filtros para entrada de ar, de modo a evitar a penetração de poeira e insetos.

1.4 Softwares de monitoramento e gestão e, tempo real

- Para assegurar o monitoramento contínuo e a gestão eficiente do sistema de geração fotovoltaica, a contratada deverá entregar uma solução de telemetria completa e integrada, contemplando hardware e software para coleta, transmissão e visualização dos dados de desempenho. O datalogger utilizado deverá possuir conectividade integrada via Wi-Fi e/ou Ethernet (cabeadas), garantindo a comunicação estável com a rede local da instituição e permitindo o envio de informações para a plataforma de monitoramento em nuvem. A solução deverá disponibilizar interface completa em língua portuguesa, com acesso via navegador web e por meio de aplicativo dedicado para dispositivos móveis (iOS e Android), assegurando à gestão da Companhia o acompanhamento remoto do sistema em qualquer horário e local.
- A plataforma de monitoramento deverá exibir, em tempo real, no mínimo as seguintes informações: potência instantânea gerada, expressa em quilowatts (kW); energia gerada no dia, no mês e acumulada desde o início da operação, em quilowatts-hora (kWh); gráficos da curva de carga para visualização do perfil de geração ao longo do período; e status operacional e de saúde dos inversores, incluindo alertas de falhas ou anomalias, que deverão ser enviados automaticamente à equipe responsável por meio de notificações push no aplicativo e/ou mensagens de e-mail. O sistema também deverá permitir a exportação de relatórios gerenciais e técnicos em formatos CSV ou PDF, viabilizando a realização de auditorias internas, análises de



desempenho e o atendimento a eventuais requisições da concessionária ou órgãos de controle.

- A solução de telemetria deve possuir funcionalidades adicionais como armazenamento local de dados no datalogger para prevenção de perdas em caso de interrupção da conexão com a internet, bem como a capacidade de configurar múltiplos usuários com diferentes níveis de acesso. A contratada deverá fornecer, juntamente com a proposta técnica, as especificações completas do sistema de monitoramento, incluindo compatibilidade com os inversores selecionados, comprovando que a solução atende integralmente aos requisitos de granularidade, confiabilidade e usabilidade exigidos para a correta gestão do ativo de geração de energia.

1.5 Materiais elétricos de conexão e proteção (AC/DC)

- **Abrangência:** a presente especificação técnica estabelece os requisitos mínimos para os materiais elétricos e sistemas de proteção que integram o escopo de fornecimento, cabendo à contratada assegurar que a proposta contemple integralmente todos os componentes necessários à perfeita interligação do sistema de geração fotovoltaica até o ponto de conexão definido, qual seja, o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) da instituição. No que tange à abrangência do fornecimento, a licitante deverá incluir em sua proposta 100% (cem por cento) dos materiais, dispositivos e acessórios exigidos para a conexão completa do sistema, desde os módulos fotovoltaicos até o QGBT, não sendo admitidas omissões que possam posteriormente ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou a necessidade de fornecimentos complementares não previstos inicialmente.
- **Condutores elétricos:** quanto aos condutores elétricos, deverão ser empregados cabos específicos para corrente contínua (CC) com isolamento adequado para sistemas fotovoltaicos, dotados de proteção contra radiação ultravioleta (UV) e certificação conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança na exposição ao tempo. Para os circuitos de corrente alternada (CA), os cabos deverão ser de cobre eletrolítico, com isolamento para a tensão nominal do sistema, e seu



dimensionamento deverá obrigatoriamente atender ao critério de queda de tensão máxima de 2% (dois por cento) entre o ponto de saída do inversor e o QGBT, assegurando eficiência energética e adequado desempenho do sistema.

- Proteções elétricas (string box): a contratada deverá fornecer e instalar quadros de proteção do tipo string box, devidamente dimensionados para as características do sistema, contendo no mínimo: Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) de Classe II, aplicáveis tanto para corrente contínua (lado CC) quanto para corrente alternada (lado CA), com tensão de operação compatível e capacidade de descarga nominal adequada à região e às características da instalação; e disjuntores termomagnéticos dimensionados precisamente para a corrente de curto-circuito e a carga dos respectivos circuitos, garantindo a coordenação seletiva e a proteção contra sobrecorrentes. Todos os componentes deverão possuir homologação junto ao INMETRO e certificação de conformidade com as normas ABNT NBR aplicáveis, devendo a contratada apresentar, por ocasião da entrega da proposta ou na fase de projeto executivo, os memoriais de cálculo que justifiquem os dimensionamentos adotados, bem como os manuais e certificados dos equipamentos propostos.

2. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

O objeto desta contratação será executado em etapas sucessivas, onde a conclusão de uma fase é condição para o início da seguinte:

- Etapa 1 - Levantamento e Projeto Executivo: A contratada deverá realizar o levantamento técnico detalhado no local, incluindo análise das estruturas de garagem a serem utilizadas. O projeto deve contemplar diagramas unifilares, multifilares, plantas de locação, estudos de sombreamento, estudo de viabilidade econômico-financeira (payback) e memorial de cálculo.

CNPJ: 09.111.618/0001-01
Av. Hilton Souto Maior, 3059 - Mangabeira I
João Pessoa - PB - CEP 58.055-000
83 3213.9191 - cehap.pb.gov.br
presidencia@cehap.pb.gov.br

Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, s/n
Centro - João Pessoa - PB
CEP: 58013-901
83 3216.8015 - paraiba.pb.gov.br



- Etapa 2 - Aprovação na Concessionária: Trata-se da responsabilidade integral da contratada tramitar o parecer de acesso junto à Energisa Paraíba, respondendo a eventuais pendências até a aprovação final.
- Etapa 3 - Fornecimento de Materiais e Logística: Mobilização de equipamentos. Atenção: Todos os materiais elétricos (cabos CC/CA, eletrodutos galvanizados, conectores, terminais e proteções) necessários para a conexão do sistema até o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) da edificação devem estar inclusos, independentemente da distância.
- Etapa 4 - Adequação de Infraestrutura e Abrigo: Caso o projeto técnico indique a necessidade de um local específico para proteção dos inversores contra intempéries ou vandalismo, a contratada deverá providenciar a construção ou instalação de abrigo técnico (alvenaria, metálico ou gabinete ventilado). O custo deste abrigo deve estar obrigatoriamente diluído no valor da proposta.
- Etapa 5 - Instalação e Montagem: Fixação dos módulos na estrutura de garagem, passagem de cabeamento e montagem dos quadros de proteção.
- Etapa 6 - Comissionamento e Start-up (Vistoria): Testes de isolamento, tensão e corrente. Solicitação de vistoria técnica à Energisa para substituição do medidor de energia bem como todo o trâmite necessário junto à concessionária
- Etapa 7 - Operação Assistida e Treinamento (6 meses): Período de monitoramento fino da geração, entrega de relatórios mensais e treinamento técnico para a equipe local sobre operação e segurança.



- Etapa 8 - Manutenção Preventiva (60 meses): Execução do cronograma de limpeza e revisões elétricas conforme o Plano de O&M (Operação e Manutenção).

3. JUSTIFICATIVA

Para a devida instrução deste processo administrativo e composição dos estudos técnicos preliminares e do respectivo termo de referência, e considerando a necessidade de promover a eficiência energética e a redução de custos na administração pública de forma sustentável, justifica-se a contratação de empresa especializada na implantação de um sistema fotovoltaico de caráter estritamente institucional, com base nos seguintes fundamentos: a energia solar fotovoltaica representa uma solução limpa, renovável e de baixo impacto ambiental, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade previstas em políticas públicas federais, estaduais e municipais, além de compromissos climáticos assumidos pelo país.

A implantação do sistema fotovoltaico permite uma drástica mitigação das despesas continuadas com o consumo de energia elétrica. Atualmente, os custos operacionais da sede representam um impacto financeiro significativo aos cofres públicos. Os documentos fornecem os dados financeiros e de consumo integral das duas faturas mais recentes emitidas pela Concessionária que evidenciam este cenário:

- **Janeiro de 2026**
 - Valor total a pagar: R\$ 14.742,36
 - Consumo no horário de Ponta: 658,23 kWh
 - Consumo Fora de Ponta: 18.853,28 kWh
 - Consumo Total: 19.511,51 kWh
- **Dezembro de 2025**
 - Valor total a pagar: R\$ 14.314,96



- Consumo no horário de Ponta: 717,02 kWh
- Consumo Fora de Ponta: 17.278,52 kWh
- Consumo Total: 17.995,54 kWh

A partir do gráfico de histórico de faturamento, os consumos totais (soma de Ponta e Fora de Ponta) para os meses anteriores demonstram o comportamento do consumo ao longo do ano 2025:

- Novembro/2025: 17.946 kWh
- Outubro/2025: 18.662 kWh
- Setembro/2025: 16.359 kWh
- Agosto/2025: 15.387 kWh
- Julho/2025: 14.093 kWh
- Junho/2025: 12.453 kWh
- Maio/2025: 14.911 kWh
- Abril/2025: 18.578 kWh
- Março/2025: 19.462 kWh
- Fevereiro/2025: 17.403 kWh
- Janeiro/2025: 18.500 kWh

O projeto em pauta estabelece uma meta mínima de geração média mensal de 17 MWh, o que equivale a 17.000 kWh mensais. A análise cruzada desta meta de geração com o histórico de faturas indica as seguintes vantagens diretas:

- Cobertura majoritária nos meses de pico: em meses de uso intenso da infraestrutura, como janeiro de 2026 (19.511 kWh) e março de 2025 (19.462 kWh), o sistema solar cobrirá mais de 87% do consumo total da edificação.



- Geração de créditos nos meses de baixa: Em períodos de clima mais ameno, onde há menor uso de equipamentos de climatização, o consumo cai expressivamente. Entre maio e setembro de 2025, a média de consumo ficou muito abaixo de 17.000 kWh (chegando a 12.453 kWh em junho). O excedente de energia gerado nestes meses será injetado na rede elétrica da Concessionária e transformado em saldo de créditos compensatórios, que serão abatidos automaticamente na fatura dos meses mais quentes.
- Redução Financeira Estimada: A tarifa institucional apresenta um impacto de aproximadamente R\$ 14.300 a R\$ 14.700 aos cofres públicos mensalmente. Ao estabilizar uma injeção de 17.000 kWh mensais, o sistema liquidará virtualmente o componente de consumo faturado em quilowatts-hora, restando apenas o pagamento da demanda contratada e eventuais taxas. Esse cenário garante um alto e acelerado índice de retorno sobre o investimento e corrobora integralmente com a justificativa de contratação da usina.

Estudos preliminares e análises de engenharia indicam total viabilidade técnica para a instalação de geração distribuída nas estruturas de cobertura do estacionamento da Sede da Companhia. As tecnologias envolvidas no projeto estão consolidadas no mercado e possuem ampla rede de assistência técnica apta a dar suporte a obras de infraestrutura deste porte.

A execução do escopo exige conhecimento técnico específico nas áreas de engenharia civil e elétrica, energias renováveis, segurança do trabalho e rigoroso cumprimento das normas regulamentadoras da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e da concessionária local. Assim, justifica-se a contratação de empresa com experiência comprovada e habilitação legal, assegurando a segurança estrutural, a eficiência operacional e a conformidade técnica exigida em contratos de obras públicas. Considerando a importância do projeto para a modernização da infraestrutura da instituição, é imprescindível que o processo

CNPJ: 09.111.618/0001-01
Av. Hilton Souto Maior, 3059 - Mangabeira I
João Pessoa - PB - CEP 58.055-000
83 3213.9191 - cehap.pb.gov.br
presidencia@cehap.pb.gov.br

Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, s/n
Centro - João Pessoa - PB
CEP: 58013-901
83 3216.8015 - paraiba.pb.gov.br



seletivo garanta a contratação de empresa altamente qualificada, visando a melhor execução técnica dentro dos prazos e padrões de excelência estipulados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados consistem em obra de engenharia sob o regime de empreitada integral (turn-key), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, instalação, comissionamento e aprovação junto à concessionária.

3.2 A execução deve ser realizada por empresa especializada, com equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados no CREA/CFT, observando-se rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial as NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá realizar a implantação completa do sistema fotovoltaico conforme as diretrizes técnicas de desempenho (geração média de 17 MWh/mês) e especificações de materiais (módulos > 21,5% de eficiência e tecnologia N-Type/TOPCon/SHJ).

4.2 A execução deverá seguir o projeto executivo e a simulação computacional apresentada, respeitando a integridade das estruturas metálicas do estacionamento e os pontos de conexão no QGBT.

4.3 A Contratada deverá manter no local da obra, em tempo integral durante a execução, um Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica responsável, com autonomia para tomar decisões técnicas e coordenar a frente de trabalho.

4.4 A empresa deverá apresentar e cumprir um Cronograma Físico-Financeiro detalhado, especificando as etapas de: mobilização, entrega de materiais,



montagem das estruturas e módulos, instalações elétricas, solicitação de vistoria à Concessionária e comissionamento final.

4.5 A Contratada deverá coordenar junto à Administração da Companhia o isolamento das vagas de estacionamento e as intervenções elétricas, de modo a minimizar o impacto no funcionamento institucional.

4.6 Ao final da execução, a empresa deverá entregar o Prontuário da Instalação (As-Built), contendo:

- Notas fiscais de todos os componentes (módulos, inversores, estruturas);
- Certificados de garantia dos fabricantes;
- Relatório de comissionamento e teste de performance;
- Cópia do parecer de acesso e aprovação da Concessionária local.
- 4.7 A empresa é responsável pela guarda, vigilância e integridade de todos os materiais e equipamentos estocados no canteiro de obras até a entrega definitiva do sistema.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento integral das metas de geração e das especificações técnicas (tecnologia dos módulos, múltiplas MPPTs e software de monitoramento).

5.2 Exercer a fiscalização por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as conformidades e falhas detectadas.

5.3 Notificar a Contratada sobre imperfeições na instalação ou materiais fora das especificações, fixando prazo para correção sem ônus adicional.

5.4 Facilitar o acesso das equipes técnicas às áreas de estacionamento e ao Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), conforme cronograma pactuado.

5.5 Efetuar os pagamentos conforme as medições e marcos contratuais, após o atesto de funcionamento e entrega da documentação técnica.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto em regime "pronta para operar", responsabilizando-se pelo dimensionamento correto para atingir a meta de 17 MWh/mês, arcando com o ônus de qualquer equívoco no quantitativo de materiais de sua proposta.

6.2 Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT de projeto e execução junto aos conselhos profissionais.

6.3 Instalar obrigatoriamente o abrigo técnico ventilado caso os inversores não possuam grau IP66 ou fiquem expostos a calor excessivo/vandalismo, conforme item 1.4.2 do TR.

6.4 Garantir que o sistema de monitoramento (App e Web) esteja configurado, em português, e com os acessos devidamente entregues à equipe de gestão da Companhia.

6.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como por danos causados ao patrimônio da contratante ou a veículos de terceiros durante a montagem na garagem.

6.6 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação técnica exigidas na licitação, incluindo as certificações INMETRO "Classe A" para os módulos.

8. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização verificará a conformidade dos equipamentos entregues (conferência de modelos e números de série) em relação aos apresentados na proposta técnica.

7.2 O recebimento definitivo do sistema está condicionado à homologação da usina junto à Concessionária e à comprovação da conectividade do software de monitoramento em tempo real.

7.3 Caso a fiscalização identifique que o sistema não atinge a performance simulada por erros de instalação ou materiais inferiores, a Contratada deverá



realizar os ajustes necessários às suas expensas para atingir a meta de geração contratada.

7.4 A fiscalização não exclui a responsabilidade civil e técnica da Contratada pela estabilidade estrutural das coberturas e eficiência elétrica do sistema fotovoltaico.

9. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços de instalação devem ser iniciados após 15 dias a assinatura do contrato e não devem ultrapassar o período de 12 meses dias sem justificativas e no máximo 16 meses dias desde que a justificativa corrobore com o atraso da execução dos serviços.

9.2 Os serviços de manutenção e acompanhamento devem ter duração mínima de 60 meses a partir da conclusão da instalação do sistema.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Em caso de falha crítica que resulte na interrupção da geração (defeito nos inversores, atuação indevida de proteções ou falha de monitoramento), a contratada deverá prestar assistência técnica presencial no local em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a abertura do chamado ou detecção automática pelo software.

10.2 Caso o reparo não possa ser efetuado no local dentro deste prazo, a contratada deverá apresentar um plano de ação e previsão de substituição do componente, sob pena de aplicação de multa por indisponibilidade, conforme previsto no item de sanções.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá e sujeitar às seguintes sanções:



- 11.1.1 Advertência, quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CEHAP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 11.1.2 Multa moratória e ou compensatória.
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEHAP, por prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 190 do RILCC da CEHAP.
- 11.1.4 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 5% (cinco) ao mês.
- 11.2 A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CEHAP, em especial o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.
- 11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5 A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFILIPB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
- 11.6 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 11.7 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 11.7.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



11.7.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.3 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Instrumento Convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

12. SANÇÕES E MULTAS POR SUBPERFORMANCE

12.1 Aferição de Performance: Caso a geração média anual seja inferior a 95% do prometido (17 MWh/mês), e não havendo causa climática comprovada (anomalia de irradiação), a contratada será penalizada.

12.2 Cálculo da Multa: A multa será equivalente ao valor da energia não gerada com base na tarifa da Energisa PB vigente, aplicada sobre cada mês de descumprimento, podendo ser descontada das faturas de manutenção.

13. SUBCONSTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Apresentados os termos, no dia 13 de março de 2026.

Julio Gonçalves da Silveira
Gerente de Projetos
600.014-2

CNPJ: 09.111.618/0001-01
Av. Hilton Souto Maior, 3059 - Mangabeira I
João Pessoa - PB - CEP 58.055-000
83 3213.9191 - cehap.pb.gov.br
presidencia@cehap.pb.gov.br

Palácio da Redenção
Praça João Pessoa, s/n
Centro - João Pessoa - PB
CEP: 58013-901
83 3216.8015 - paraiba.pb.gov.br

